

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2015

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para a contratação de médico plantonista
por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Ijuí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender a **função de médico plantonista** junto ao Pronto Atendimento – PA da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público reconhecido pelas Leis Municipais nºs 6.019, de 03 de setembro de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 6.136, de 14 de janeiro de 2015) e 6.270, de 30 de setembro de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e art. 271, IV, da lei Municipal nº 3.871, de 19 de novembro de 2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 9.958, de 05 de outubro de 2015.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Secretaria Municipal de Administração e no site do Município na internet, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/>).

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 3.871/1991, no que tange o seu cômputo.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

1.7.2 Os vínculos serão de natureza jurídica estatutária.

2. VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento de 10 (dez) vagas de Médico Plantonista junto ao Pronto Atendimento – PA.

2.1.1 O quantitativo de vagas anunciado neste Edital poderá ser reduzido ou ampliado, dependendo das necessidades de profissionais e, sobretudo, da carga horária dos contratos firmados com os primeiros classificados.

2.1.2 Além das vagas anunciadas, o presente Processo Seletivo Simplificado visa à formação de cadastro de reserva.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atribuições:

3.1 Descrição Sintética: realizar atendimentos médicos junto ao Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Descrição Analítica: prestar atendimento em regime de pronto atendimento a crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos; prestar atendimento médico de urgência e emergência no pronto atendimento; examinar pacientes, utilizando instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidos em protocolo da SMS; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos; dirigir equipes; solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas; encaminhar internação médica nos serviços de atenção à saúde; solicitar e estabelecer transporte adequado ao paciente quando necessário; formular o diagnóstico nosológico, conforme Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, e indicar a respectiva prescrição terapêutica orientando os pacientes, reavaliando

durante o período de permanência destes dentro da área física do local de Pronto Atendimento; indicar e executar intubação traqueal; indicar e executar sedação e bloqueios anestésicos aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar e realizar tratamento especializado; atestar condições de saúde e doenças; atestar óbito; realizar registros adequados sobre os pacientes em prontuário ou ficha de atendimento; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; participar de todas as atividades para o que for designado pela chefia imediata; como integrante da equipe de saúde, assistir o indivíduo ou a coletividade e atuar em mútua colaboração com os demais profissionais de saúde que a compõem; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; participar de junta médica quando convocado; participar em pesquisas e estudos epidemiológicos; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência, determinadas pela chefia imediata e pelo Secretário; cumprir normas estabelecidas por Protocolos da Instituição; respeitar horários e escalas de trabalho; comunicar ao Responsável Técnico de ausências ao trabalho ou atrasos; obedecer a Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que se refere ao Código de Ética Médica.

3.3 A **carga horária semanal** será de **24 horas**, integralmente cumprida mediante jornadas estabelecidas em escalas semanais e mensais pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o trabalho recair em horários diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados, e bem assim haver a adoção de compensação de horário, mediante acordo individual a ser celebrado com cada contratado.

3.3.1 Atendendo a conveniência e a necessidade pública, o Poder Executivo **poderá reduzir a carga horária semanal** de 24h, quando da celebração dos contratos administrativos com cada profissional, mediante a proporcional redução da remuneração mensal, observando-se a conservação do valor-hora a ser obtido mediante a aplicação do divisor 120 (cento e vinte).

3.3.2 Em qualquer caso, caberá à Administração do Serviço decidir sobre a conveniência e oportunidade na realização de ajustes em escalas e na carga horária.

3.4 Pelo efetivo exercício da função temporária de Médico Plantonista será paga remuneração mensal fixada em **R\$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais)** para a carga horária de 24h semanais, compreendendo o descanso semanal remunerado, que será reajustada nas mesmas datas e índices de revisão geral e aumento real concedidos aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo.

3.5 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.5.1 Adicional de insalubridade mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da remuneração, conforme laudo técnico pericial;

3.5.2 Adicional por serviço extraordinário, na forma preconizada pela Lei Municipal nº 3.871/2001, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal, sem prejuízo da possibilidade de compensação de horário através de termo a ser firmado individualmente com o contratado, e da adesão à escalas que contemplem mecanismos de autocompensação de horário;

3.5.3 Adicional noturno, calculado na forma do art. 110 da Lei Municipal nº 3.871/2001, para o trabalho prestado em horário compreendido entre às 22h de um dia e 5h do dia seguinte;

3.5.4 Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

3.5.5 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

3.5.6 Auxílio alimentação;

3.5.7 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

3.5.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5.9 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas entre às **7h30min do dia 06 de outubro de 2015 até às 24h do dia 09 de outubro de 2015**, exclusivamente através do **correio eletrônico processoseletivo@ijui.rs.gov.br**, mediante a remessa de arquivo contendo:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital;

4.1.2 Cópias digitalizadas dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição;

4.1.3 Cópia digitalizada de documento de identidade civil ou equivalente;

4.1.4 Declaração de autenticidade de tais documentos, assinada e digitalizada.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou curso não comprovado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no site do Município na internet, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento eletrônico na mesma forma estabelecida para a realização das inscrições (**processoseletivo@ijui.rs.gov.br**), no prazo de dois (2) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem as suas irrisignações.

5.2.1 Ao apreciar o recurso, poderá a Comissão reconsiderar a sua decisão, situação em que o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos, caso houverem.

5.2.4 Não havendo inscrições não homologadas ou recursos interpostos, os prazos fixados pelos itens 5.2 a 5.2.3 serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos, situação em que ficará dispensada a publicação da relação nominal dos inscritos, de que trata o item 5.1.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

6.5 Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero.

6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA NO PRONTO ATENDIMENTO				
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária			Pontuação Máxima
	Titulação decorrente de pós-graduação (*)	doutor 30	mestre 20	
Residência médica	10			10
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 100 horas.	3			12
Cursos de atualização na área de atuação da função, com carga horária mínima de 20 horas.	1			8
Apresentação de trabalho científico na área	2			10
Tempo de serviço público ou privado no exercício da medicina (em anos), comprovado, de maneira detalhada, na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente) (**)	Exercício da medicina em atividade diversa 2 (a cada ano)	Exercício da medicina em pronto atendimento, pronto-socorro, ou setor de urgência e emergência 3 (a cada ano)		30

(*) No que concerne à pós-graduação, o título de maior pontuação absorve a pontuação de eventual título de menor pontuação.

(**) No que concerne ao exercício da medicina, não haverá o cômputo de tempo concomitante (em pronto atendimento e em atividade diversa). Se houver o exercício simultâneo em pronto atendimento e em atividade diversa – no mesmo período de tempo –, a atividade de maior pontuação absorve a de menor pontuação.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A Comissão procederá à análise dos currículos em conformidade com os critérios deste Edital.

7.2 O resultado preliminar será publicado no site do Município na internet (<http://www.ijui.rs.gov.br/>), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias. O recurso deverá ser interposto através de correio eletrônico **processoseletivo@ijui.rs.gov.br**.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço da medicina em pronto atendimento, pronto-socorro, ou setor de urgência e emergência;

9.1.3 tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço da medicina em atividade diversa;

9.1.4 tiver obtido a maior nota no critério residência médica.

9.1.5 tiver obtido a maior nota no critério titulação decorrente de pós-graduação.

9.1.6 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no sitio <http://www.ijui.rs.gov.br/>.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.3 Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão de médico, mediante registro no Conselho Regional de Medicina.

11.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.5 Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente aos documentos digitalizados que instruíram o currículo.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços físico e eletrônico**, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

12.2.1 Presume-se convocado o candidato para cujo endereço cadastrado tenha sido remetida a convocação.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ijuí, 05 de outubro de 2015.

FIORAVANTE BATISTA BALLIN
Prefeito

SERGIO LUIZ FERNANDES PIRES
Secretário de Administração

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.4 RESIDÊNCIA

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

4.1 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 100 HORAS

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO

Título do trabalho: _____

Local da apresentação: _____

Data da apresentação: _____

Título do trabalho: _____

Local da apresentação: _____

Data da apresentação: _____

Título do trabalho: _____

Local da apresentação: _____

Data da apresentação: _____

Título do trabalho: _____

Local da apresentação: _____

Data da apresentação: _____

Título do trabalho: _____

Local da apresentação: _____

Data da apresentação: _____

6. TEMPO DE SERVIÇO DA MEDICINA (EM ANOS)

6.1 Em atividade diversa do Pronto Atendimento

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local/Entidade _____

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local/Entidade _____

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local/Entidade _____

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local/Entidade _____

6.2 Em Pronto Atendimento (apenas para inscritos na função de médico plantonista)

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local/Entidade _____

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local/Entidade _____

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local/Entidade _____

Local/Entidade _____

Data de início: _____ Data do término: _____

Natureza do vínculo: _____

Local/Entidade _____

Local e Data.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

_____ (nome e qualificação civil do candidato),
DECLARA, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a contratação
na Função Temporária de Médico no Município de Ijuí, que as informações prestadas na
ficha de inscrição e contidas nos documentos comprobatórios são autênticas.

Local e Data.

Assinatura do Candidato